

# A LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL E OS DOCENTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA: O QUE ESTAMOS FAZENDO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19?

## THE HIGHER EDUCATION LEGISLATION IN BRAZIL AND THE TEACHERS OF UNDERGRADUATE COURSE IN PSYCHOLOGY: WHAT ARE WE DOING DURING THE COVID-19 PANDEMIC?

Ágnes Cristina da Silva Pala <sup>1</sup>

Rose Mary Costa Rosa Andrade Silva <sup>2</sup>

Eliane Ramos Pereira <sup>3</sup>

**Resumo:** Este relato de experiência propõe uma reflexão sobre a legislação da Educação Superior no Brasil e o que vem sendo realizado pelos docentes nos cursos de graduação em Psicologia, durante o período de isolamento na pandemia do Covid-19. O docente está ensinando e aprendendo algo além do conteúdo teórico? O docente compreende as inúmeras modificações em sua profissão? Como o docente está vivenciando estas mudanças? As respostas são diversas e exigem atenção dos coordenadores de cursos, de instâncias reguladoras e orientadoras da prática docente e formadora de profissionais da psicologia. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica, com análise de documentos oficiais do Conselho Federal de Psicologia, da Associação Brasileira de Ensino em Psicologia, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Saúde e Conselho Nacional de Educação. Estes documentos auxiliam a construção de processos de trabalho dignos neste momento atípico. A reflexão proposta é que esses vinte e dois meses de ensino remoto foram espaços de invenção de modos de trabalho e de convivência. Além de os verbos ensinar e aprender remeterem aos conteúdos teóricos; compreender e vivenciar direcionam-se aos afetos despertados nestas experiências educacionais, há a presença do verbo acolher, sendo considerado um importante elemento para a prática docente-discente.

**Palavras-chave:** Covid-19. Educação Superior. Docentes.

**Abstract:** This experience report proposes a reflection about higher education legislation in Brazil and what has been done by professors in undergraduate courses in Psychology, during the period of isolation on the Covid-19 pandemic. Does the teacher is teaching, learning, understanding and experiencing something beyond the theoretical content? Does the teacher understand the numerous changes in your profession? How is the teacher experiencing these changes? The answers are diverse and require attention from course coordinators, regulatory and guiding bodies of the teaching practice and training of psychology professionals. The methodology used was bibliographic research, with analysis of official documents from Conselho Federal de Psicologia, Associação Brasileira de Ensino em Psicologia, Ministério da Educação, Conselho Nacional de Saúde and Conselho Nacional de Educação. These documents help build dignified work processes at this atypical moment. The propose reflection is that these twenty-two months of remote teaching were spaces for inventing ways of working and living together. In addition to the verbs to teach and to learn referring to theoretical contents; to understand and to experience directing oneself to the affections awakened in these educational experiences, there is the presence of the verb to welcome, which is considered an important element for the teaching-student practice.

**Keywords:** Covid-19. Higher Education. Faculty.

- <sup>1</sup> Mestre em Estudos da Subjetividade (UFF). Doutoranda do Programa de Pós-Graduação Ciências do Cuidado em Saúde (Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa / UFF). Professora do curso de Psicologia na Faculdade Maria Thereza (FAMATH), Niterói, RJ, Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0035516104559338>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3158-4702>. E-mail: [agnespala@gmail.com](mailto:agnespala@gmail.com)
- <sup>2</sup> Pós-Doutora em Filosofia (UERJ). Professora Titular da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1669330469408012>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4310-8711>. E-mail: [roserosauff@gmail.com](mailto:roserosauff@gmail.com)
- <sup>3</sup> Pós-Doutora em Enfermagem (UERJ). Professora Titular na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5088894307129020>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6381-3979>. E-mail: [elianeramos.uff@gmail.com](mailto:elianeramos.uff@gmail.com)

## Introdução

O percurso pelos marcos legais da educação brasileira no cenário pandêmico faz-se necessário para entender dificuldades e desafios enfrentados pelas IES. Nesses últimos 22 meses – desde 13 de março de 2020 – foram realizadas diversas e inovadoras ações para garantir o ensino e a aprendizagem de conteúdos programáticos e, também, a segurança, proteção e bem estar de discentes, docentes e funcionários das IES.

*Ensinar, aprender, compreender e vivenciar* são verbos presentes na maioria das práticas docentes. Será que são suficientes para o desafio da manutenção do processo ensino-aprendizagem num contexto tão atípico e complexo de nossa história? Um quinto verbo, já conhecido, tornou-se mais frequente nas salas de *GoogleMeet, Zoom, Microsoft Teams: o acolher*.

## Metodologia

Este artigo propõe a apresentação de reflexões sobre a legislação da Educação Superior no Brasil e os processos de ensinar, aprender, compreender e vivenciar do docente durante a pandemia do COVID-19. Com uma abordagem qualitativa, realizou-se pesquisa documental entendida por consulta a fontes primárias “levantamento de textos, que se caracterizam por ser de ‘primeira mão’” (BASTOS, 2009, p.95).

Foi realizada análise de documentos oficiais publicados pelas instâncias orientadoras – Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Associação Brasileira de Ensino em Psicologia (ABEP) – e de decretos e pareceres oficiais de instâncias governamentais – Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Nacional de Saúde (CNS). Esses documentos são encontrados em “arquivos públicos, sejam federais, estaduais ou municipais...: decretos, leis, ofícios...; com relação às entidades e instituições de ordem privada, tais como bancos, escolas...: atas, comunicados, ofícios.” (ANDRADE, 1995, p. 24 citado por BASTOS, 2009, p. 96)

## Legislação da Educação Superior no Brasil durante a pandemia do COVID-19

A confirmação oficial do primeiro caso de COVID-19 foi em 26 de fevereiro de 2020, na cidade de São Paulo e, o vírus SARS-CoV-2 foi se espalhando de modo progressivo e intenso pelos 26 estados e distrito federal do país (SOUZA, 2020). Em 13 de março, o Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou o Decreto nº 46.970, com o primeiro conjunto de medidas temporárias de caráter preventivo ao contágio, dentre eles: suspensão de aulas em escolas e universidades e cancelamento de eventos e atividades com presença de público – tais como shows, feiras e eventos esportivos (RIO DE JANEIRO – ESTADO, 2020). A suspensão das aulas em universidades por outros governos estaduais e o avanço da pandemia no território nacional levaram o Ministério da Educação (MEC) a publicar a Portaria MEC nº 343/2020<sup>1</sup>, em 17 de março, que dispunha sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais durante a pandemia. Nesta Portaria, o terceiro parágrafo veda a aplicação da substituição às práticas profissionais de estágios e de laboratórios. (BRASIL, 2020a)

De um modo geral, as coordenações dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) precisaram consultar as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), com objetivo de encontrar possíveis saídas e construir estratégias para que cursos totalmente presenciais prosseguissem suas atividades numa modalidade remota. As práticas de estágio exigiram uma grande modificação, a fim de que não se deixassem de cumprir os preceitos normativos do Conselho Federal de Psicologia (CFP), haja vista que o docente supervisor precisa ter registro ativo

<sup>1</sup> A Portaria MEC nº 343/2020 foi alterada, em 19 de março, para Portaria MEC nº 345/2020. O disposto pela Portaria MEC nº 343 foi postergado por mais 30 dias pela Portaria MEC nº 395 em 15 de abril, e posteriormente por mais 30 dias pela portaria 473 em 12 de maio.

em seu Conselho profissional. No Art. 21 das DCN (BRASIL, 2011), encontram-se argumentos para a formulação de outras atividades para os campos de estágio condizentes com a realidade do profissional de psicologia. E, no Código de Ética do Profissional Psicólogo, há reflexões significantes nos Princípios Fundamentais III, V e VI. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2005)

Março e abril de 2020 foram meses de mobilização, construção, adaptação e invenção de modos de interação e de desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem de disciplinas teóricas. Já no que tange aos estágios, foi necessário construir outras práticas, uma vez que, até então, sempre tinham sido realizados presencialmente. Nesse cenário pandêmico, essas 'outras práticas' enquadravam-se na modalidade de práticas psicológicas que utilizam Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), como modo de exercício profissional: elaboração de cartilhas e *ebooks* sobre temas da ciência psicológica e psicopatologias; montagem de roteiro e gravação de *podcast*; rodas de conversa. No cenário acadêmico, tais atividades exigiam a participação, supervisão e presença dos supervisores em suas respectivas execuções. Exigência atrelada, especialmente, ao que rege as Resoluções CFP nº 011/2018 e a 04/2020 – sobre exercício profissional com TICs ser exercido por portador de registro no CRP (*Id.*, 2018; 2020).

Um aspecto considerado como possível problema para o sucesso da prática remota de estágio era a qualidade de acesso à *internet* dos discentes. Algumas IES estabeleceram parcerias com empresa de telefonia, para garantir acesso aos discentes, em função das aulas de forma síncrona. Com essa ação institucional, poucos foram os casos de dificuldade de acesso, os quais foram mapeados pelos supervisores e coordenadores, que puderam, desse modo, construir outras estratégias de comunicação e interação. (PALA e ACCETTA, 2021)

A possibilidade de cursos de graduação em Psicologia desenvolverem atividades de estágio só se tornou possível a partir de 28 de abril, quando o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP nº 05/2020<sup>2</sup> sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual (BRASIL, 2020b). A partir desse documento, houve reuniões do Núcleo da Associação Brasileira de Ensino em Psicologia-Rio (Núcleo ABEP-Rio), em maio e junho, para debater as possibilidades e as dificuldades dos docentes e coordenadores naquele momento tão excepcional. Em julho, foram realizados Seminários com os Núcleos ABEP do país com a participação dos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP), para traçar possíveis estratégias de ação para os estágios. No fim do referido mês, o CFP e a ABEP-Nacional realizaram o Seminário Nacional, em que apresentaram a compilação das propostas regionais e as orientações a serem seguidas, no âmbito nacional, para realização dos estágios por via remota no segundo semestre de 2020.

Pala e Accetta (2021) apontam o vanguardismo e ousadia de implementação de ações para os estágios curriculares ainda no mês de abril/2020, considerando documentos oficiais que embasavam as práticas educacionais e de ensino de Psicologia. As práticas de estágio remoto podem ser pensadas como novos modos de oferecimento de estágio, mesmo após o contexto pandêmico, por se tratar de práticas de profissionais *psis*. Nesse sentido, corrobora-se com Rodrigues *et al.* (2020), ao apontarem a necessidade de “utilizar técnicas que possam viabilizar a transmissão de informações acerca do cuidado da saúde mental no contexto de pandemia.”

A Portaria MEC nº 544/2020, de 16 de junho, prorrogou até o dia 31 de dezembro de 2020 a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durasse a situação de pandemia. (BRASIL, 2020c)

Em 18 de agosto de 2020, foi sancionada a Lei Federal nº 14.040 que estabelece normas excepcionais para a educação, durante a pandemia, até 31 de dezembro de 2020. A Portaria MEC nº 1030, de 01 de dezembro de 2020, abordou o retorno às aulas presenciais e utilização de recursos educacionais digitais para integralizar a carga horária. Porém, seis dias depois foi publicada nova portaria, a de nº 1038/2020, alterando as de nº 544 e nº 1030/2020, da qual constava a autorização para aulas remotas até 28 de fevereiro de 2021, com retorno presencial para 01º de março de 2021, segundo observações aos protocolos de segurança do município e das condições sanitárias locais. A Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, instituiu diretrizes nacionais para implementação da referida Lei 14040/2020, sendo que, naquela, os artigos 24 a 26 possuem as

<sup>2</sup> A homologação deste parecer ocorreu, parcialmente, em 1º de junho de 2020. Em 08 de junho, foi aprovado um reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020 – Parecer CNE/CP nº 09/2020 –, tendo sido homologado em 09 de julho.

orientações para as IES (BRASIL, 2020d, 2020e, 2020f, 2020g).

Em função do aumento no número de casos e de óbitos no primeiro semestre de 2021, especialmente entre fevereiro e abril, o retorno presencial nas IES não ocorreu. Algumas IES, então, organizaram turmas híbridas para o segundo semestre – docente e poucos discentes presenciais, e a gravação da aula para ser disponibilizada aos outros discentes no ambiente virtual.

A Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021, apresentou diretrizes orientadoras para o retorno às aulas presenciais. Apesar das Portarias do MEC e Resoluções do CNE visando à prorrogação e à atualização de prazos dos documentos oficiais, entrou em vigor em 13 de outubro, a Lei Federal nº 14.218, que vinha modificar a Lei Federal nº 14.040/2020. A alteração foi um acréscimo sobre a validade: as normas da referida Lei ficariam em vigor enquanto perdurasse a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 (BRASIL, 2021a, 2021b).

## Ensinar, Aprender, Compreender e Vivenciar

Ferreira (1999, p. 765-766) define *ensinar*, da seguinte maneira:

Ministrar o ensino de; transmitir conhecimento de; instruir, lecionar; [...] educar; [...] dar ensino a; adestrar, treinar; Dar a conhecer; indicar; [...] castigar, punir; dar ou mostrar como ensinamento; fazer conhecer; pregar, doutrinar; aprender por si.

*Ensinar* traz a reflexão da relação de alguém que possui algum conhecimento ou saber com alguém que se coloca no lugar de abertura para conhecer algo novo e/ou aprofundar, ampliar o seu saber. Aponta a peculiaridade de adestramento e treino enquanto ensino que pode ser aplicado em animais e seres humanos. *Castigo* e *punição* serem elencados como significados para o verbo *ensinar* é relevante de ser comentado por remeter a compreensões históricas de a privação de liberdade ser um modo de aprender o que é certo, bom, justo e correto. Nesse sentido, remete-se a instituições – escola, prisão e hospitais – que primaram, e alguns ainda primam, pela vigilância e punição como modos de docilização dos seres humanos. *Ensinar* tem o tom de convencimento ao ser também definido por pregar e doutrinar. Desse modo, é necessário refletir sobre o quanto ainda há de intolerância no processo educacional.

*Insignire*, termo do latim correspondente a *ensinar*, traz os significados “tornar notável (à boa ou má parte); tornar insigne; distinguir, realçar; adornar.” (PEQUENO DICIONÁRIO LATINO-PORTUGUÊS, 1955, p.105) Essas contribuições apontam a relevância do ensinar por possibilitar a distinção, o destaque de um saber em detrimento de outro. Ao ensinar um assunto, ele é colocado em evidência, em primeiro plano. Quando se ensina algo, há a atenção para esse conhecimento e, portanto, a experiência do conhecimento enquanto fenômeno.

*Ensinar*, etimologicamente, é “transmitir conhecimento” (CUNHA, 1991, p. 301). O conhecimento está limitado aos livros, manuais e técnicas? Por mais que o conhecimento seja perpetuado e mantido em registros documentais, compreende-se o conhecimento ocorrendo e sendo construído na experiência cotidiana impessoal, no próprio ato de viver.

Leão (2002, p. 48-49) reflete sobre o ensinar enquanto “aprender por si mesmo o que já se tem [...] (é o) vir a ser formação e criação.” Percebe-se a ligação de aprender com ensinar: não há aprender sem ensinar e vice-versa; há uma co-originalidade desses dois processos. Ensinar é movimento constante de deixar construir-se e desconstruir-se, formar novos limites a partir do contato com novos saberes e olhares; desvelar novos horizontes de sentido, assumir a ignorância do ainda velado e o saber do conhecido.

*Aprender*, segundo Ferreira (1999, p. 171), é “tomar conhecimento de; reter na memória; tornar-se apto ou capaz de alguma coisa, em consequência de estudo, observação, experiência, advertência, etc.” Está vinculado a algum saber estudado, observado. Também é apontado o aspecto da advertência enquanto caminho para o aprender, remetendo a castigos e punições. É conhecer e dedicar-se em algum assunto e tornar-se apto a realizar atividades.

*Aprender* amplia o campo de compreensão do que seja aprender: “apropriar-se

judicialmente; segurar, pegar, agarrar, prender; assimilar mentalmente; entender, compreender; cismar, ruminar.” (*Ibid.*, p. 171) Apesar de o verbo apropriar-se estar vinculado ao aspecto jurídico, é possível ampliar as fronteiras disciplinares e refletir sobre a importância do apropriar-se no processo ensino-e-aprendizagem, por trazer a dimensão de coparticipação, responsabilidade, escolha e liberdade. E quantas vezes é preciso agarrar-se e prender-se, metaforicamente, a um assunto para melhor entendê-lo e praticá-lo?

Com a contribuição do termo latim *apprehendere*, amplia-se o olhar para o aprender e apreender “tomar; apoderar-se de; abarcar, abranger; compreender” (PEQUENO DICIONÁRIO LATINO-PORTUGUÊS, *op. cit.*, p. 23). Desse modo, observa-se a necessidade de apropriação e de expansão: o aprender não limita; traz a possibilidade de agregar e abranger o conhecimento e as relações das pessoas com o mundo, por meio do ‘com-preender’.

Leão (*op. cit.*, p. 46-47) comenta sobre o aprender

É um modo de tomar posse: de apossar-se e apropriar-se. [...] que se dispõe do uso de alguma coisa. [...] Aprender inclui sempre um conhecer. [...] Um aprender a conhecer mais originário. [...] aprender a conhecer o sentido constitui a base de sustentação e o fundamento de possibilidade para qualquer outro aprender.

Além de dialogar com o sentido ôntico do aprender, percebe-se a reflexão ontológica proposta pelo autor ao apresentar a importância do conhecer mais originário, remetendo ao questionamento do sentido do Ser. É necessário colocar-se em questão para ocorrer o *aprender*: qual o sentido desse *aprender* em minha Existência?

Leão (*Ibid.*, p. 44) ainda apresenta uma importante reflexão afinada com o *ensinar* e *aprender*: “Somos sempre um empenho de viver. Viver é deixar-se libertar para o empenho. Liberando as condições de viver, a existência se dá como o penhor de todo empenho e desempenho.” Viver está vinculado com a dedicação a responder sobre o sentido do Ser. Tal empenho e desempenho aparecerão, ao se pensar no aprender e ensinar.

O *aprender* originário é tomar “conhecimento do sentido de uma realidade” (*Id.*, *Ibid.*, p. 48) e reside no vigor do ensinar e aprender – é um reconhecer o que já conhece; é um apropriar-se de si. Não somente receber do outro, mas também ter algo de si para o encontro. *Ensinar*, segundo Leão (*Ibid.*), exige a ascensão de aprender e assumir a própria ignorância e o próprio saber. Para os gregos, ensinar e aprender eram identificados por um único termo: *manthano* – processo único em que o aluno ensina aprendendo e o professor aprende ensinando. O movimento de assumir a própria ignorância e o próprio saber permite esta relação de formar e criar, integrando em si o que ainda não possui de conhecimento. Aprender e apreender são ações correlacionadas ao ensinar e ao viver.

Ferreira (*op. cit.*, p. 515) define *compreender*:

Conter em si; constar de; abranger; incorporar, englobar. Incluir; alcançar com inteligência; atinar com; perceber, entender; perceber ou alcançar as intenções ou o sentido de; entender (alguém), aceitando como é; dar-se conta de; perceber, ver; entender, ouvir; estar incluído ou contido; encerrar-se.

Esse verbo aponta um movimento de maior envolvimento do indivíduo consigo mesmo e com o seu próprio mundo. Há um exercício intelectual, e de percepção e aceitação, do que é experienciado. Não é um movimento ou postura de passividade diante das situações da Existência, mas de observação, percepção, entendimento, abrangência do que está sendo vivenciado, do fenômeno que está em desvelamento.

Etimologicamente, *compreender* traz “conter em si, constar de, abranger, perceber, entender.” (CUNHA, *op. cit.*, p. 201) e, ao consultar o termo em latim *comprehendere*, tem-se “prender, agarrar; apoderar-se; surpreender, apanhar; abranger; compreender; exprimir, contar; granjear” (PEQUENO DICIONÁRIO LATINO-PORTUGUÊS, *op. cit.*, p. 43). *Compreender* apresenta sentidos que apontam um olhar mais atencioso para si, apropriando-se e exprimindo suas percepções, reflexões.

Traz também a condição de surpresa e do inusitado: o desvelamento de sentidos ocorre, na maioria das vezes, de modo inesperado e incerto.

Heidegger, no § 31 de *Ser e Tempo*, dedicou-se ao tema da compreensão, apresentando uma breve reflexão de seu sentido ôntico e, desvelando o caráter ontológico do termo como existencial do *Dasein*, afirma:

Por vezes num discurso ôntico, usamos a expressão 'compreender alguma coisa' com o sentido de 'estar a cavaleiro de...;', 'estar por cima de...;', 'poder alguma coisa'. O que se pode na compreensão enquanto existencial não é uma coisa, mas o ser como existir. Pois na compreensão subsiste, existencialmente, o modo de ser da pre-sença<sup>3</sup> enquanto poder-ser. A pre-sença não é algo simplesmente dado que ainda possui de quebra a possibilidade de poder alguma coisa. Primariamente, ela é possibilidade de ser. [...] compreensão como o poder-ser capaz de propiciar aberturas. [...] Compreender é o ser existencial do próprio poder-ser da pre-sença de tal maneira que, em si mesmo, esse ser abre e mostra a quantas anda seu próprio ser (HEIDEGGER, 2002a, p. 198-200).

A compreensão é, portanto, o poder-ser do *Dasein*, que possibilita a significação de ser abertura de sentido, de ser projeto. O *compreender* apresenta, ontologicamente, como o próprio ser está em sua existência, experienciando sua condição de lançar-se no mundo, experienciando possíveis horizontes de sentido.

A compreensão, numa perspectiva fenomenológica heideggeriana, está interligada com a disposição afetiva. Assim, uma não acontece sem a outra: toda compreensão que se tem dos fenômenos ocorridos no mundo, e com o próprio *Dasein*, dependem de sua disposição afetiva – seus afetos e humores –, pois, é a partir dela que há condições se lançar nas experiências do mundo.

O filósofo Gadamer (1900-2002), inspirado em seu mestre Heidegger, deu continuidade à reflexão da compreensão, considerando-a um modo existencial de ser-no-mundo, um projeto existencial e, também, como acontecimento apropriador – história do ser. Gadamer utilizou a arte e o seu jogo de infinitas possibilidades para evidenciar este último sentido para compreendê-lo.

A arte é o que evidencia o acontecer da verdade na base de todo compreender. [...] a compreensão é uma disposição ao jogar, movimento incessante que se dá num terreno aberto pelo projeto do ser que somos ao 'ai' do mundo. [...] a compreensão é algo que se dá sempre em vista de um mundo fático específico; desse modo, compreender é jogar com as determinações provenientes de nosso próprio mundo (KAHLMAYER-MERTENS, 2017, p.69-70; 78-79).

*Vivenciar* é, onticamente, “viver; sentir ou captar em profundidade” (FERREIRA, *op. cit.*, p. 2082). *Vivência* é “o fato de ter vida, de viver; existência; experiência de vida; o que se viveu; situação, modos ou hábitos de vida” (*Id.*, *Ibid.*, p. 2082). Tanto o verbo quanto o substantivo remetem a experiências na vida com um olhar mais atencioso, contemplativo.

*Viver*, do latim *vivere*, tem como alguns significados

Ter vida; estar com vida; existir; perdurar, subsistir, existir; gozar a vida, sabendo aproveitá-la; tirar partido de tudo; habitar, residir, morar; [...] passar a vida, dedicar-se habitualmente;

3 Pre-sença é a tradução em Língua Portuguesa Brasileira para a palavra alemã *Dasein*.

dedicar-se inteiramente; entreter relações, conviver; [...] experimentar, vivenciar (*Id., Ibid.*, p. 2082).

Tal verbo amplia o sentido de *vivenciar*, remetendo ao prazer de estar com vida, de existir. Apesar de compreender o sentido ôntico, na definição de Ferreira (*Ibid.*), *habitar* e *morar* remetem ao sentido ontológico de morada do Ser e de habitar poeticamente, já que “a poesia constrói a essência do habitar” (HEIDEGGER, 2002b, p. 179). *Experimentar* pode ser compreendido como a condição humana de poder lançar-se nos desafios cotidianos, sem garantias dos resultados. *Conviver* aponta a condição humana de ser-com: ser sempre em relação, co-originário do mundo.

## Algumas Reflexões

Refletir sobre os sentidos dos quatro verbos faz com que se pense: o que se ensinou, aprendeu, compreendeu e vivenciou durante a pandemia? Com o *GoogleMeet*, o quão acompanhados e solitários estiveram os educadores? Como abordar o valor da escuta, por exemplo, quando não se sabe se os discentes estão, de fato, assistindo às e ouvindo as aulas? Esse aspecto é relevante, pois não se pode romantizar a aula presencial em detrimento da aula remota. No ensino presencial, também há a desatenção, a ausência dos discentes – mesmo estando na sala de aula.

Com a pandemia do Covid-19, os modos de interação e contato com os alunos foram modificados. Muitos docentes não utilizavam *slides* ou vídeos durante as aulas presenciais, mas, com as aulas remotas, perceberam a necessidade e a praticidade destes recursos. A comunicação por *email*, *Whatsapp*, *Facebook* também se tornou facilitador da relação docente-discente.

Apesar da necessidade de organização prévia das atividades para o semestre e/ou para o ano letivo, a pandemia apresentou o caráter da incerteza da vida e, também, da finitude. Pode-se transpor as palavras de Hannah Arendt (2008, p. 256) “pequenas ilhas de certeza num oceano de incertezas” para os dois últimos anos. Essa compreensão se tornou crucial para que os coordenadores e docentes organizassem suas ações, sabendo da probabilidade de não ocorrerem, em função da condição pandêmica municipal e estadual. Outra faceta da incerteza nesse cenário educacional remoto era a falta de luz e/ou falta de sinal do provedor de *internet*. O docente poderia estar pronto para aula, mas esses elementos tecnológicos, e até mesmo o computador, falharem. Havia momentos em que a solução era cancelar a aula e repô-la, quando fosse possível.

O contexto educacional exigia quantificação do processo ensino-aprendizagem, por meio de instrumentos de avaliação – provas, seminários, estudos dirigidos, relatórios, dentre outros. Com as aulas remotas, a maioria dos docentes precisou adaptar seus instrumentos de avaliação. Independentemente do modo como foi sendo realizado – durante o horário de aula, com prazo de entrega –, pôde-se perceber a perda significativa de controle às ações dos discentes. Duas reflexões possíveis: os valores e sentidos da nota atribuída; o objetivo das avaliações propostas.

A construção de limites para realização de atividades educacionais é necessária, pois ainda há a ilusão de se poder realizarem inúmeras atividades, por serem todas remotas, por se estar em casa. Tanto para os docentes quanto para os discentes, foi crucial limitar as atividades, para que não houvesse uma sobrecarga de trabalho intelectual e de sedentarismo.

Nesse viés, é importante também a percepção da diferença temporal da aula presencial com a aula remota/virtual. Duas horas de aula presencial, antes da pandemia, por exemplo, eram uma experiência possível; o mesmo tempo, numa aula remota, era extremamente desgastante, tanto para o docente, quanto para o discente. A tensão pelo funcionamento do equipamento, do sinal do provedor de *internet*, a demora no recebimento da mensagem falada e/ou escrita, *slides* que não aparecem, sons externos. Ainda é necessário apontar a impertinência e deselegância de docentes e discentes que não aguardavam o outro falar, abrir microfone e/ou câmera. O *delay*<sup>4</sup> foi um elemento presente na vida acadêmica nos últimos 22 meses.

Por mais que tenha tido uma invenção no modo de exercer o processo ensino-aprendizagem, um outro elemento foi incluído quase-obrigatoriamente: o acolhimento aos discentes. Vale ressaltar que *acolher* já está presente na prática do educador, porém, nesse cenário pandêmico,

4 Delay, neste caso, é termo utilizado para atraso, demora no recebimento e envio de mensagens.

tal verbo tornou-se mais desvelado. E, em muitos casos, o que era necessário e pertinente em uma aula remota era dialogar, conversar, ouvir e falar das dúvidas, medos, dores, dificuldades, revoltas, perdas, saudades, cansaços.

Nesse contexto, também cabe o educador expor-se. Em vários momentos, foi a fala do educador que autorizou e encorajou os discentes a se expressarem. Percebeu-se que, mais que transmissão de conteúdo e cumprimento de prazos e de ementas, foi e é importante estar vivo e em contato com outras pessoas, mesmo que por meio de telas de celular, computador, *notebook* e *tablet*. Há trocas e expressões de afetos via meios de comunicação, portanto, não haveria o porquê de isso não ocorrer por meio de salas de *Google Meet*, *Zoom*, *Jit.si*, *Microsoft Teams* etc.

## Considerações Finais

Este breve relato de experiência apresenta reflexões a partir da docência, supervisão de estágio e coordenação de clínica-escola de Psicologia, em duas Instituições de Ensino Superior (IES) da região metropolitana do Rio de Janeiro, no período de 2020 e 2021.

Ao completar 22 meses de pandemia da Covid-19, há incertezas quanto ao retorno das aulas presenciais em função da variante *ômicron*. A vacinação é necessária e indiscutível, porém não garante o não-contágio. Além disso, questiona-se: como é estar em sala de aula, falando de máscara, com 30, 40 ou 50 discentes, e uma ventilação precária? Até que ponto os docentes estão sendo acolhidos e atendidos em suas demandas por condições seguras de trabalho?

A pandemia trouxe inúmeros aprendizados, sendo os principais para este relato: adaptação e criação de modos de interação com os discentes; conscientização sobre a incerteza da vida; flexibilização das avaliações; construção de limites para execução de atividades; percepção da diferença temporal do contato presencial e contato por tecnologias da informação e comunicação (TICs). Todos os nós da rede estão em relação e, de certo modo, conjugaram os verbos ensinar e aprender durante esses quase dois anos de pandemia. Porém, quantos destes nós compreenderam, vivenciaram e, principalmente, acolheram os nós fragilizados, debilitados, discriminados? Que esta experiência atinja mais nós da rede, para que se possa olhar o processo ensino-aprendizagem como um caminhar muito mais amplo, inventivo e desafiador. Um caminhar mais humano, respeitoso, digno, sensível e comprometido com a Vida.

## Referências

ARENDE, H. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

BASTOS, R. L. **Ciências humanas e complexidades: projetos, métodos e técnicas de pesquisa – o Caos, a Nova Ciência**. 2. ed. Rio de Janeiro: e-papers, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 05**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia. Brasília, 2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2011-pdf/7692-rces005-11-pdf> Acesso em: 05 agosto 2020 e 31 jan 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Brasília, 2020a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm) > Acesso em: 18 março 2020 e 31 jan 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP Nº 05/2020**. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.



Brasília, 2020b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192) Acesso em: 30 abril 2020 e 31 jan 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020.** Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Brasília, 2020c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872> Acesso em: 17 junho 2020 e 31 jan 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 14040, 18 de agosto de 2020.** Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília, 2020d. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525> Acesso em: 27 jan 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. **Portaria MEC nº 1030, 1º de dezembro de 2020.** Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Brasília, 2020e. Disponível em: [https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/portaria1030\\_02122020.pdf](https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/portaria1030_02122020.pdf) Acesso em: 25 jan 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 1038, de 07 de dezembro de 2020.** Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020,. Brasília, 2020f. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534> Acesso em 28 jan 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE 02/2020, de 10 de dezembro de 2020.** Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020,. Brasília, 2020g. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne-cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006> Acesso em: 28 jan 2022.

BRASIL. Gabinete do Ministro. **Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021.** Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Brasília, 2021a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-5-de-agosto-de-2021-336647801> Acesso em: 28 jan 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 14218, 13 de outubro de 2021.** Altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências. Brasília, 2021b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14218.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14218.htm) Acesso em: 28 jan 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 010/2005.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 011/2018.** Regulamenta a prestação de serviços psicológicos prestados por meios de tecnologia da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP nº 011/2012. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2018. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-11-2018-regulamenta-a-prestacao-de-servicos-psicologicos-realizados-por-meios-de-tecnologias-da-informacao-e-da-comunicacao>

e-revoga-a-resolucao-cfp-n-112012 Acesso em: 31 jan 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 004/2020**. Dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2020a. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-4-2020-dispoe-sobre-regulamentacao-de-servicos-psicologicos-prestados-por-meio-de-tecnologia-da-informacao-e-da-comunicacao-durante-a-pandemia-do-covid-19?origin=instituicao> Acesso em: 31 jan 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Seminário Nacional: Formação em Psicologia no Contexto da Covid-19**. Youtube. 23 ago 2020. 2020b. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=GEeykYnOOzQ>. Acessos em: 23 julho 2020 e 20 de agosto 2020.

CUNHA, A. G. **Dicionário Etimológico Nova Fronteira da Língua Portuguesa**. 2. ed - 4ª impressão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

FERREIRA, A. B. H. **Novo Dicionário Aurélio Século XXI**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

HEIDEGGER, M. **Ser e Tempo**. Tradução: Márcia Schuback. Petrópolis: Vozes, 2002a.

HEIDEGGER, M. **Ensaio e conferências**. Petrópolis: Vozes, 2002b.

KAHLMAYER-MERTENS, R. S. **10 lições sobre Gadamer**. Petrópolis: Vozes, 2017.

LEÃO, E. M. **Aprendendo a pensar**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. Vol. I

PALA, Á. C. S.; ACCETTA, M. F. F. Strategies in the curricular internship in Psychology during pandemia: pathways to the national proposal. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. e36310212642, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i2.12642. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/12642>. Acesso em: 27 jan. 2022.

**Pequeno Dicionário Latino-Português**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1955.

PEREIRA, M. D. *et al.* Estágio curricular supervisionado em Psicologia Clínica à luz das DCNs. **Research, Society and Development**, 9(8), e440985900. 2020. <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i8.5900> Acesso em: 25 jan 2022.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020**. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTAyMjE%2C>. Acesso em: 27 ago 2020.

RODRIGUES, J. V. DOS S. *et al.* Estágio supervisionado em Psicologia da Saúde durante a pandemia da COVID-19. **Research, Society and Development**, 9(9), e680997580. 2020 <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i9.7580> Acesso em: 30 nov 2020.

SOUZA, W. M. de *et al.* **Epidemiological and clinical characteristics of the early phase of the COVID-19 epidemic in Brazil**. 2020. Disponível em: <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.04.25.20077396v1> doi: <https://doi.org/10.1101/2020.04.25.20077396> Acesso em: 05 dez 2020.

Recebido em 31 de janeiro de 2022.

Aceito em 19 de dezembro de 2022.